



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PRPGP
Coordenadoria de Pós-Graduação – CPG

Memorando Circular N. 001/2026 - CPG/PRPGP

Santa Maria, 07 de maio de 2026.

Às Coordenações e Secretarias de PPGs da UFSM

Assunto: Registro de vínculos de bolsistas no SCBA – Cumprimento das normas de acúmulo de bolsas e rendimentos.

Prezados(as),

Informamos que esta Pró-Reitoria recebeu notificação oficial da CAPES (Ofício Circular no 1/2026-CBIP/CGFIP/DPB/CAPES) relatando o aumento expressivo de denúncias referentes ao acúmulo indevido de bolsas com outras modalidades de fomento ou atividades remuneradas. A Agência determinou a adoção imediata de providências pelas Pró-Reitorias para garantir a lisura na gestão dos recursos.

Embora o envio da "Declaração de Acúmulos" seja cumprido com regularidade no momento do cadastro da bolsa, **observa-se a ausência de comunicação quando o bolsista passa a desenvolver atividade remunerada ou a receber novos rendimentos no decorrer da vigência do benefício.**

Reiteramos que a permissão de acúmulo prevista na Portaria CAPES nº 133/2023 está estritamente condicionada ao registro oficial na plataforma SCBA. O fato de o discente ter entregue a declaração zerada no momento do cadastro da bolsa não o exime da obrigação de comunicar o Programa caso sua situação financeira/empregatória mude durante a vigência da bolsa.

Para o estrito cumprimento da normativa e resguardo institucional, fica estabelecido o seguinte fluxo obrigatório para discentes bolsistas que adquirirem **novos vínculos empregatícios, novas bolsas ou outros rendimentos** durante a vigência da bolsa:

- **Prazo de Comunicação:** O bolsista tem o prazo de **10 (dez) dias**, a contar do início da nova atividade remunerada ou do novo fomento, para preencher, assinar e entregar a "Declaração de Acúmulos" atualizada à Secretaria do seu PPG. Caso o discente encerre o vínculo empregatício, cancele a bolsa paralela ou deixe de receber os rendimentos adicionais, retornando à condição exclusiva da bolsa de mestrado/doutorado, o mesmo prazo de 10 (dez) dias se aplica para o envio de uma nova declaração informando a cessação da renda.
- **Envio à PRPGP:** A Coordenação do PPG deverá inserir a declaração atualizada (seja de inclusão ou de exclusão de renda) no PEN de registro da bolsa e tramitar ao NSB/CPG/PRPGP, para ciência e inclusão no SCBA.

Solicitamos ampla e formal divulgação desta norma aos atuais bolsistas e orientadores. Alertamos que a ausência ou o atraso na prestação dessa informação constitui infração administrativa (§2º, art. 3º da Portaria 133/2023). Ainda, a omissão de informações por parte do discente será tratada como irregularidade, sujeitando o beneficiário ao cancelamento imediato da bolsa, à instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) e à devolução integral e corrigida dos valores recebidos indevidamente, conforme regulamentos.

Contamos com a colaboração das Coordenações na fiscalização ativa e no cumprimento deste protocolo.

Tatiana Emanuelli
Coordenadora de Pós-Graduação